

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- SP**

**Processo nº 0023264-03.2019.8.26.0577**

**ITALO GIOVANI GARBI, REJANE SILVA FARIA** e seu marido **MARCELO IGNACIO FARIA**, já qualificados como Exequentes, e **LEANDRO DE OLIVEIRA E SILVA, REGINA APARECIDA DA SILVA e VERA LÚCIA DA SILVA**, já qualificados como Executados, devidamente assistidos pelos seus respectivos Advogados que ao final subscrevem em conjunto, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que se segue:

As partes se compuseram em relação a alienação do imóvel objeto da Ação de conhecimento, nos seguintes termos:

**1- O imóvel será alienado, à princípio, por iniciativa particular nos termos do artigo 879, inciso I c.c artigo 880, ambos do Código de Processo Civil.**

**1.1- A alienação por iniciativa particular terá o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do protocolo desta petição, podendo ser prorrogado por igual período mediante a concordância por escrito das partes.**

**1.2- Decorrido o prazo, no silêncio ou não havendo concordância entre as partes para prorrogação do prazo, o imóvel será alienado judicialmente através de leilão, conforme inteligência dos artigos 730, 879, inciso II e 881, todos do Código de Processo Civil, mediante requerimento nestes autos.**

**1.3- O valor para alienação será aquele fixado na r. Sentença (R\$ 450.000,00), podendo para fins de negociação e efetiva venda ser diminuído até o preço mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

*Patricia*

2- Para viabilizar a alienação do imóvel por iniciativa privada as partes concordam em disponibilizá-lo em ao menos **03 (três) imobiliárias**, podendo cada parte indicar por escrito 01 (uma) imobiliária de sua preferência e confiança. No silêncio, as imobiliárias serão indicadas pelos Exequentes.

2.1- Os Executados que se utilizam exclusivamente do imóvel se comprometem em disponibilizar cópias das chaves e a permitir o ingresso de corretores imobiliários no imóvel para apresentá-lo aos interessados, bem como a colocação de placas de venda, dentre outros atos necessários para a alienação do imóvel.

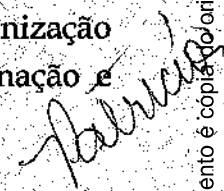
2.2- Toda e qualquer visita de corretores imobiliários será realizada de segunda-feira à sábado das 08h00 às 09h00 com prévio aviso de **24 (vinte e quatro) horas**, através de contato telefônico no número **12- 9.8226-6955** ou outro que venha **substituí-lo**, podendo a data e horário serem flexibilizados pelos Executados diretamente com as imobiliárias e corretores.

2.3- Os Executados se comprometem em deixar atualizados os contatos telefônicos e a fornecer quaisquer informações e documentos e, ainda, realizar qualquer ato solicitado pelas imobiliárias, poder público, instituições financeiras etc., desde que estejam relacionados com a alienação do imóvel.

2.4- Os Executados que se utilizam exclusivamente do imóvel se comprometem a realizar a manutenção do imóvel e o pagamento de todos os encargos e despesas pela sua utilização, até a efetiva desocupação, se abstendo de locar, ceder e dar em comodato à terceiros e, ainda, deixando-o desimpedido de coisas, limpo e arrumado.

3- Os Executados que se utilizam exclusivamente do imóvel se comprometem a desocupá-lo no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** contados da efetiva venda do imóvel, deixando-o desimpedido de pessoas e coisas.

4- O valor da alienação será obrigatoriamente depositado judicialmente, em conta bancária vinculada aos autos em epígrafe, para fins de futura partilha entre as partes, bem como compensação dos aluguéis/indenização arbitrados na r. Sentença em favor dos Exequentes, despesas com a alienação e honorários, cujos valores atualizados serão apresentados oportunamente.



4.1- Os aluguéis/indenização fixados na r. Sentença permanecem inalterados e serão aplicados aos Executados que se utilizam exclusivamente do imóvel, até a sua efetiva desocupação.

5- O descumprimento de qualquer termo desta petição pelos Executados ensejará aplicação de multa no importe de 10% do valor avaliado e homologado em r. Sentença para alienação.

6- As partes concordam com a suspensão destes autos pelo prazo de 06 (seis) meses.

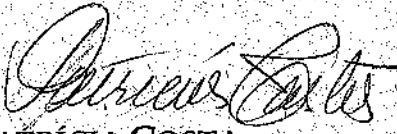
Termos em que pede deferimento.

São José dos Campos, 13 de julho de 2020.

**ITALO GIOVANI GARBI**  
OAB/SP 332.637

**REJANE SILVA FARIA**

**MARCELO IGNACIO FARIA**

  
**PATRÍCIA COSTA**  
OAB/SP 241.246

**LEANDRO DE OLIVEIRA E SILVA**

**REGINA APARECIDA DA SILVA**

**VERA LÚCIA DA SILVA**